



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

CHAMADA Nº2/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02, Município de Muzambinho-MG, inscrito no CNPJ sob o nº **10.648.539/0002-96**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Professor Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 051.720.576-92, doravante denominado simplesmente IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, torna público que **está selecionando interessados em firmar contrato de patrocínio em favor do projeto denominado “Praça da Ciência - Espaço Ciência Viva”**, nos termos deste edital de chamada pública e dos demais anexos que o compõem, os quais passam a fazer parte integrante e indissociável de todo o instrumento convocatório, além do disposto nas Leis n. 8.666/1993, n. 9.279/1996, n. 10.420/2002 – Código Civil, LC n. 123/2006 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública é a seleção de pessoa de direito privado para atuação da mesma como “Cofinanciadora” ou “Interveniente Técnica” do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, tudo nos termos abaixo descritos, no projeto denominado **“Praça da Ciência - Espaço Ciência Viva”**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto é composto de duas especificidades que se complementam

2.1.1 No período preliminar de 23/03/2023 e 28/03/2023 o Campus Muzambinho receberá propostas de instituições parceiras para atuarem como cofinanciadoras ou intervenientes técnicas no projeto “Praça da Ciência” a ser submetido ao Edital FINEP “PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPAÇOS CIENTÍFICOS CULTURAIS – 01/2022” disponível no endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/711>

2.1.2 No período de 23/03/2023 até 31/12/2023 o Campus Muzambinho receberá propostas de instituições parceiras para atuarem como cofinanciadoras ou intervenientes técnicas do Projeto Espaço Ciência Viva. Ambos os projetos “Praça da Ciência” e “Espaço Ciência Viva” estão relacionados, mas os períodos para participação estão divididos devido às datas do edital governamental.

As instituições podem participar de duas formas:

a) Cofinanciadora: Empresa ou outra instituição brasileira, com personalidade jurídica própria, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros; ou

b) Interveniente Técnica: Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou outra instituição brasileira, com personalidade jurídica própria, interessada em apoiar tecnicamente o projeto.

2.2. a proposta a ser submetida pelo Instituto Federal no edital citado anteriormente deverá indicar o compromisso de aporte de recursos economicamente mensuráveis no projeto de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado à Finep.

2.2.1 Cada instituição cofinanciadora pode contribuir com o valor que desejar.

2.3. Como contraprestação em favor do parceiro apoiador, o cofinanciador/ interveniente técnico, a

contrapartida do Instituto Federal é a visibilidade da marca do parceiro na identidade visual física ou virtual do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O patrocínio decorre da necessidade de suplementação de recursos para a realização de relevante evento científico, entendendo-se que, por meio desta chamada pública, seja possível a captação de recursos materiais necessários para tal fim.

3.2. Nos últimos anos, as Instituições Federais de Ensino Superior sofreram cortes orçamentários e/ ou contingenciamentos no repasse de recursos financeiros originários do orçamento geral da União em seu favor, restringindo o investimento em diversas áreas de atuação da Escola. A situação é de conhecimento público.

3.3. A busca por fontes alternativas à receita estatal para custeio desse tipo de investimento é, por conseguinte, trajeto inevitável a ser percorrido, com vistas a possibilitar a estruturação organizada do projeto em tela, bem como em outras atividades assemelhadas. Esse modelo de negócio jurídico é bastante comum no cenário privado, seja através da contribuição de setores empresariais no patrocínio de eventos diversos, onde há direito à exploração de imagem, espaço cativo de publicidade, publicidade expositiva de sua marca em outdoors ou, por fim, e não menos importante, a publicidade expositiva de sua marca em camisetas e brindes vários.

3.4. A interação com a iniciativa privada na busca por patrocínio não desnaturaliza o caráter público do ensino desenvolvido no âmbito deste Campus, somando-se aos demais projetos internos para a concretização da missão da Escola em desenvolver ações voltadas à expansão dos saberes, bem como contribuindo para o viver saudável da comunidade escolar como um todo.

4. ELEMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O tipo de apoio, bem como suas especificidades, deverão constar de registro feito pelo apoiador, conforme ANEXO I.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa que tome conhecimento dos termos deste edital poderá impugná-lo por razões de (des)conformidade ao direito que se lhe aplica, devendo fazê-lo no prazo máximo de 27/03/2023.

5.2. Igualmente, os pedidos de mero esclarecimento deverão ser realizados no prazo máximo de até 28/03/2023, considerando o item 2.1.1, e 31/12/2023, considerando o item 2.1.2.

5.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão fazer referência expressa a este Edital no preenchimento do campo "assunto" da mensagem e serão recebidos exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico dde@muz.ifsuldeminas.edu.br devendo ser enviado com pedido de confirmação de recebimento.

5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos por servidor responsável (dde@muz.ifsuldeminas.edu.br) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta, conforme ANEXO I, por intermédio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico dde@muz.ifsuldeminas.edu.br, devendo ser enviada com

pedido de confirmação de recebimento e em forma de anexo, em documento formato “.pdf”.

6.2. Não serão aceitas remessas de propostas por outro meio que não o por mensagem eletrônica.

6.3. A chamada pública não será veiculada pelo sistema Comprasnet, dada a incompatibilidade de suporte para este tipo de instrumento convocatório.

6.4. Poderão participar desta chamada pública qualquer pessoa física ou jurídica, esteja ou não com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, explore atividade comercial ou intelectual por definição, de que ramo ou abrangência diversos.

6.5. Outrossim, não há nenhum impedimento na participação de sociedades cooperativas ou de sociedades em processo recuperação judicial ou extrajudicial, vide, respectivamente, o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGUAGU e a Súmula n. 281 do Tribunal de Contas da União.

6.6. Não poderão participar os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

e) empresário ou sociedade cuja atividade econômica esteja relacionada à fabricação, distribuição ou comercialização exclusiva de: produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias;

e.1) empresa cuja atividade econômica relacione-se com defensivos agrícolas deverá obedecer ao disposto no artigo 8º da Lei 9294/96 e regras correlatas;

f) agremiações, associações ou entidades de natureza religiosa ou instituições político-partidárias.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os interessados deverão apresentar proposta em conformidade com o modelo acostado a este edital (Anexo I), com todos os elementos identificadores do proponente e devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa física ou jurídica, devendo ser enviada com pedido de confirmação de recebimento.

7.2. É de inteira responsabilidade do proponente a compreensão plena das informações contidas nos respectivos lotes, em termos quantitativos, qualitativos e respectivos prazos de entrega dos itens patrocinados.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. As propostas terão validade mínima de 12 meses, período esse após o qual o proponente se exonera das obrigações assumidas em decorrência da participação neste edital de chamada pública.

9. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Acessados os e-mails com as propostas no dia, hora acima aprazados, servidor responsável

receberá as propostas encartadas como anexo à mensagem eletrônica e que, até aquela data, não tinham ainda sido objeto de conferência.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Campus poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado do(s) servidor(es) responsável(is), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.1. Não se considera erro sanável a proposta que contenha indicação de obrigação/ compromisso inexistente ou ininteligível.

9.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

9.4. A manifestação deverá ocorrer em resposta, até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mensagem eletrônica. O silêncio se interpretará como concordância tácita de que honrará com sua proposta.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Aprovada a proposta, a mesma passará pela análise habilitatória.

10.2. Nesse momento o(s) servidor(es) responsável(is) é que consultará(ão) no sistema próprio a regularidade do proponente.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada, o servidor responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Constatada a existência de sanção, o servidor responsável reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Não obstante os requisitos acima, ainda deverá o proponente apresentar:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. O Campus poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

10.8. Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta (Anexo I);

10.9. Estatuto Social, Regimento, Regulamento ou, caso o partícipe não disponha desses documentos, qualquer outro documento formal atualizado, desde que seja apto a comprovar a natureza jurídica da(s) interveniente(s);

10.10. Ato de eleição, de nomeação ou de delegação de poderes para autoridade indicada como representante legal da instituição;

11. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

11.1. As propostas selecionadas, serão publicadas como vencedoras, em aviso na página do sítio de internet do Campus Muzambinho, além de informado aos proponentes por disparo de mensagem eletrônica.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO DE PATROCÍNIO

12.1. O proponente cuja proposta for declarada vencedora em relação ao valor e/ ou item, contemplado pelo patrocínio, será convocado para assinatura do respectivo contrato pela autoridade competente.

12.2. Para todos os fins, considera-se meio hábil e suficiente para formalizar a convocação o mesmo endereço eletrônico indicado na proposta apresentada e, na sua falta, será mantido contato telefônico com o proponente ou seu representante/procurador habilitado e somente em último caso, desde que estritamente necessário, haverá envio de correspondência A.R. para consumação do ato.

12.3. O proponente que, devidamente convocado, deixar transcorrer em branco o prazo para assinatura da avença, sem motivo justificado assim decidido pela autoridade superior, estará sujeito à aplicação das sanções constantes deste instrumento, sem prejuízo da propositura de ação tendente à apuração e indenização reparatório de perdas e danos suportados pelo Campus Muzambinho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA/ APOIADORA

13.1. Conhecer os termos e condições constantes no Edital referente ao Programa praças da ciência em museus e centros de ciência e tecnologia e espaços científicos culturais – 01/2022, hospedado no endereço de internet abaixo informado, em como esta chamada:

http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/01_12_2022_Edital_da_Chamada_Publica_Pracas_da_Ciencia.pdf

13.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato de patrocínio ou instrumento vinculativo que o valha.

13.3. Repise-se que, assim como não podem participar pessoas discriminados no item 6 deste edital, é igualmente vedada a publicidade de teor relacionado a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, de natureza religiosa, político-partidárias, pornográfica, ofensiva aos direitos humanos ou que se afigure inapropriado por ferir os bons costumes.

13.4. Efetuar a disponibilização do (s) valor(es) e/ ou serviço(s) para o qual for declarado vencedor/ habilitado conforme especificações, quantidades, qualidade, prazo, local, dia e horário indicados pelo Campus Muzambinho e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas ou embalagens.

13.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à instituição ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, sucessores e representantes na entrega do objeto discriminado neste edital, seu anexo e/ ou no contrato de patrocínio, isentando a instituição de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.6. A contraprestação pelo patrocínio é limitada à exploração de publicidade a ser veiculada nos termos e condições legais e normativas afetas à matéria.

13.6.1. É proibido veicular os designativos do Campus Muzambinho (sigla, nome por extenso, brasão, símbolos) em quaisquer materiais ou estabelecimentos em que o particular explore atividade comercial ou eventualmente exerça a prática de prestação de serviço intelectual, seja o ambiente físico ou virtual, bem como em cartazes, panfletos, uniformes, placas, publicidade, enfim, em qualquer meio físico ou virtual.

13.6.2. A inobservância dessa proibição evidencia uso parasitário do nome e da imagem da Escola patrocinada, em ofensa aos ditames da Constituição Federal, art. 5º, XXIX, aos artigos n. 12 e 18 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como aos artigos n. 191 c/c inciso I do 124, ambos da Lei de Propriedade Industrial, sujeitando a infratora às penalidades da lei.

13.7. Para fins de aplicação das proibições acima, não se considera exploração mercantil que ofenda os direitos de personalidade, notadamente o direito à imagem, a mera veiculação quanto ao compromisso

de patrocínio firmado com o Campus Muzambinho, de caráter meramente informativo no âmbito da própria patrocinadora ou desta com seus clientes (site, redes sociais, dependências de estabelecimento físico/e-commerce, folder), desde que limite-se a informar e delimitar com clareza o objeto de patrocínio.

13.8. Não é lícito fazer uso de expressões tais como:

- a) "patrocinadora do Campus Muzambinho";
- b) "patrocinadora do IFSULDEMINAS";

13.8.1. Devem-se preferir, quando for o caso, referências como:

- a) "patrocinadora do projeto[Praça da Ciência/Espaço Ciência Viva] do Campus Muzambinho"; ou

13.9. A patrocinadora deve, ainda, primar pela lisura de seus atos e por manter boa reputação no ambiente de mercado, dado que sua marca será veiculada, ainda que inserida tão somente em uniformes/objetos, no ambiente de uma instituição pública de ensino.

13.10. Os fatos que se tornarem públicos e notórios, com fundados indícios de serem verídicos, e que acarretem desprestígio, desonra e vilipêndio à reputação e boa-fama da patrocinadora poderão ensejar a resolução antecipada do contrato de patrocínio, garantido o contraditório e a ampla defesa à patrocinadora, e desde que tais fatos sejam capazes, dada a sua repercussão, de tornar inconveniente a manutenção do presente contrato.

13.10.1. São exemplos de eventos passíveis de serem compreendidos na dimensão suso mencionada:

- a) o envolvimento da patrocinadora em escândalos de corrupção;
- b) a descoberta de utilização de mão-de-obra em situação análoga à escravidão assim definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo Ministério Público do Trabalho e por algum desses relatado; e
- c) o envolvimento da patrocinadora ou de seus prepostos em situações a que lhe seja atribuída a exposição ou propagação de discurso de ódio (hate speech) ou intolerância, bem como nos casos de injúria ou racismo assim definidos como crime ou contravenção pela lei penal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

14.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela (s) patrocinadora (s) declarada (s) como vencedora (s).

14.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da (s) empresa (s) declarada (s) como vencedora (s), ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente instrumento.

14.3. Conferir os aspectos quantitativos, qualitativos e de adequação dos valores, dos materiais, do serviço relacionados com a avença deste termo.

14.4. São também obrigações, aplicar sanções e resolver os casos omissos, quando necessário.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o proponente que:

- a) não responder, efetivamente, ao chamado do Campus no tocante ao presente edital, quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

15.2. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de ausência de interessados, caberá à Direção-Geral do Campus Muzambinho a decisão de prorrogação ou não do prazo desta chamada pública.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

16.3. O Campus Muzambinho, desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) proponente (s) declarada(s) como vencedora(s).

16.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s), sem ônus para o Campus Muzambinho.

16.5. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da(s) proponente (s) declarada(s) como vencedora(s), poderá ensejar ação de perdas e danos.

16.6. A(s) proponente (s) declarada(s) como habilitada(s)/ vencedora(s) que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.7. A(s) proponente (s) declarada(s) como habilitada(s)/ vencedora(s) é (são) responsável (is) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos autos do processo administrativo que permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. As decisões a serem tomadas priorizarão a incidência do princípio do formalismo moderado de que trata a Lei n. 9.784/1999 em seu art. 2.º, inciso IX.

16.12. Nenhum ato será declarado nulo se dele não resultarem prejuízos às partes, ao interesse público e à moralidade administrativa.

16.13. A anulação do procedimento de chamada pública por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte da Administração Pública.

16.14. A nulidade do procedimento de chamada pública induz à do contrato ou o que o valha.

16.15. Em todos os casos, fica assegurado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pelos proponentes.

17. ANEXOS

17.1. São anexos a este Edital de Chamada Pública:

a) Modelo de Proposta de Parceria/ Apoio;

Muzambinho, MG, 23 de Março de 2023.

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral do Campus Muzambinho

ANEXO I

**MODELO DE FORMULÁRIO - DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE PARCERIA/ APOIO AO
IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

MODALIDADE DE APOIO/ PARCERIA *(assinale com um "X")*

[] **COFINANCIADOR**

[] **INTERVENIENTE TÉCNICO**

NO CASO DE MODALIDADE COFINANCIADOR, ESPECIFICAR O VALOR:

VALOR R\$:
VALOR (POR EXTENSO):

ASSINALAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() A apoiadora declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital de chamada pública), em relação ao qual declara ter plena ciência, em todos os seus termos, inclusive no tocante à vedação de participação no item "DA FORMA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO".

() A apoiadora compromete-se a fornecer os valores e/ ou serviços constantes neste edital nas quantidades e qualidades solicitadas, conforme especificações do presente anexo, reconhecendo a

presente o edital e seus anexos como elemento vinculante e obrigacional, com força contratual, para todos os efeitos.

() A apoiadora declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() A patrocinadora declara que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende e aceita todos os termos e condições ora tratados e apresentados.

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 23/03/2023 13:49:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337528
Código de Autenticação: 14f14af2a7

